PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

LEI PAULO GUSTAVO

EDITAL Nº 002/2023 – PRÊMIO PRODUÇÕES ARTES CULTURAIS SANTANENSE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES , com sede na Rua Severino Teotônio, 129, Planalto | CEP: 58.795-000 – Santana dos Garrotes – Paraíba inscrita no CNPJ.: 08.942.211/0001-55 - Paraíba, , em conformidade com a Lei Complementar n° 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), regulamentada pelo Decreto no 11.525/2023 de 11 de maio de 2023 e pelo Decreto no 11.453/2023 de 23 de março de 2023 e demais legislações pertinentes a matéria, e, ainda regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, promulga, através o REGULAMENTO para a seleção e o fomento de projetos culturais no âmbito da "Lei Paulo Gustavo", referente ao NÃO AUDIOVISUAL objetivos e regramento abaixo discriminados:

1. DA JUSTIFICATIVA

1.1. O Edital Nº 001/2023 – **PRÊMIO PRODUÇÕES ARTES CULTURAIS SANTANENSE** configura-se como uma ação de apoio ao setor cultural fundamentada na Lei Complementar no 195, de 8 de julho de 2022, a "Lei Paulo Gustavo", com ênfase no apoio a projetos culturais não audiovisual que sejam desenvolvidos com os artistas e fazedores de cultura, que resultem em beneficiamento individual e coletivo e que gerem impactos local, sociais, econômicos e culturais.

1. DO OBJETO

1.1 A Seleção de que trata este Edital adota o princípio da valorização do trabalho, dos profissionais e dos processos do fazer cultural e artístico e tem como objetivos valorizar e promover a diversidade artística e cultural do município de Santana dos Garrotes-PB, registrando e compartilhando a memória cultural e artística santanense.

1.2. Constitui objeto deste Edital a seleção de 30 iniciativas apresentadas por artistas solo, grupos formais e informais nos mais diversos segmentos artístico-culturais a exemplo de: teatro, dança, circo, cultura popular, cultura tradicional, música, literatura, artesanato, artes visuais, plásticas, beleza, entre outros, exceto audiovisual.

1.3. Compreende-se como produção cultural: proposta escrita, que consiste num conjunto de atividades inter-relacionadas e coordenadas, com a finalidade de alcançar objetivos específicos nos setores da cultura e das artes, dentro de limites de tempo e de orçamento especificados.

2. DAS CATEGORIAS

2.1. Este Edital contemplará 30(trinta) proposta de produções culturais através de premiação produções culturais conforme tabela abaixo:

2.1.1. **PREMIO PRODUÇÕES CULTURAIS SANTANENSES**:

CATEGORIAS	VAGAS	R$ VALOR	R$ TOTAL
INDIVIDUAL	30	765,42	22.962,83

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação serão oriundos do Plano de Ação Nº 30882120230002-009843 Ministério da Cultura / Fundo Nacional de Cultura / Lei Complementar Nº 195/2022 bem como o Decreto Federal Nº 11.525/2023.

3.2 Os recursos previstos neste Edital serão distribuídos para os seguintes objetos: serão de R$ 22.962,83 (vinte e dois mil, novecentos e sessenta e dois reais e oitenta e três centavos).

4. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

4.1. Do montante previsto neste Edital 20% (vinte por cento) será reservado para pessoas negras, 10% (dez

por cento) para pessoas indígenas, 5% (cinco por cento) para pessoas ciganas e 5% (cinco por cento) para pessoas quilombolas.

4.2. As pessoas negras, indígenas, ciganas ou quilombolas que optarem por concorrer aos recursos reservadas concorrerão concomitantemente aos recursos destinados à ampla concorrência.

4.3. Os recursos destinados a pessoas negras, indígenas, ciganas ou quilombolas aprovadas nos recursos destinados à ampla concorrência não serão computados para fins de preenchimento dos recursos reservados.

4.4. Na hipótese de não haver propostas aptas em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas, os recursos remanescentes serão destinados para as demais categorias.

4.5. Na hipótese de o número de propostas permanecer insuficiente para o preenchimento das cotas, os recursos reservados serão destinados à ampla concorrência.

4.6. Serão adotados critérios diferenciados de pontuação para projetos inscritos por pessoa física ou por pessoa jurídica cujo representante legal e responsável pelo

projeto cultural seja mulher, pessoa LGBTQIAPN+, pessoa com deficiência oumembro de povos e comunidades tradicionais de matriz africana.

4.7. No ato da inscrição, proponentes que optarem pelas ações afirmativas deverão preencher e enviar autodeclaração (Anexo) e estarão sujeitos a confirmação por meio de verificação da banca de avaliação dos projetos.

5. DO CRONOGRAMA

5.1. As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informaçõesatravés site https://santanadosgarrotes.pb.gov.br/ .

Etapa	Período
Período de Inscrições	16 a 26 de novembro
Divulgação do Resultado preliminar dos Classificados	30 de novembro de 2023
Período para Interposição de Recurso	30 de novembro a 01 de dezembro
Resultado das Interposições Recurso	03 de dezembro
Divulgação do Resultado Final	05 de dezembro de 2023
Período de Habilitação dos Projetos Selecionados e Assinatura do Contrato.	06 a 23 de dezembro de 2023
Período de Pagamento dos Projetos Selecionados	23 a 30 de dezembro de 2023

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão inscrever-se neste Edital, na condição de proponentes, as pessoas Físicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, denatureza cultural, com domicílio no município**,** através de proposta de produtocultural e que satisfaçam as condições de habilitação de que trata este certame.

6.2. Estão impedidas de inscrever ou participar de projetos as pessoas físicas ou pessoas jurídicas cujos membros sejam pareceristas contratados para a análise de projetos neste Edital ou membros da Comissão de

Coordenação, Execução e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo no município de **SANTANA DOS GARROTES -PB.**

7. DO VALOR PAGO AO PROPONENTE

7.1 O Valor a ser pago será de acordo com a categoria de inscrição do projeto, conforme a tabela a seguir:

7.1.2 PREMIO PRODUÇÕES CULTURAIS SANTANENSEES:

CATEGORIAS	COTAS	TOTAL
NEGROS (20%)	6	6
INDIGENAS (10%)	3	3
CIGANAS (10%)	3	3
QUILOMBOLAS (10%)	3	3
AMPLA CONCORRENCIA	15	15
	TOTAL DE VAGAS	**30**

7.1.3 Serão selecionados os melhores projetos obedecendo aos quantitativos de prêmios estipulado nos itens que poderá ser ampliado, caso haja disponibilidade de recursos orçamentários.

7.1.4 O pagamento dos contemplados no edital será efetuado em parcela única, depositado obrigatoriamente na conta bancaria do proponente (pessoa física), descontando os tributos previsto na legislação em vigor.

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1. A inscrição neste Edital é gratuita e deverá ser realizada de 16 a 26 de novembro de 2023, presencialmente exclusivamente na **Secretaria Municipal de Cultura,** através de formulário disponibilizado no site da Prefeiturahttps://santanadosgarrotes.pb.gov.br/ .

8.2. No ato da inscrição, deverão ser anexados os seguintes documentos:

8.2.1. Ficha de Inscrição contendo dados pessoais, projeto com apresentação,Currículo e portfolio;

8.2.2. Currículo, e portfólio do proponente;

8.2.3. Declaração de Representatividade, quando se tratar de caso de grupos ou coletivos informais, conforme modelo disponível no Anexo I.

8.2.4. Autodeclaração, quando se tratar de proponente optante por concorrer por meio das ações afirmativas, conforme modelo disponível no Anexo II.

8.3. A inscrição do proponente implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não poderá alegardesconhecimento.

8.4. Após a entrega do formulário e documentação, não serão admitidas alterações ou complementações no projeto.

9. DA ANÁLISE DOS PROJETOS

9.1. Os projetos serão analisados pela comissão de coordenação e análise nomeados exclusivamente para este fim, que deverão atribuir nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos para cada projeto, de acordo com os critérios e pontuações abaixo relacionados.

Item	Critério	Não Apresentou	Apresentou Parcialmente	Apresentou Integralmente
1	Relevância Artística do Projeto	0,0	0,5	2,0
2	Trajetória Artística	0,0	0,5	2,0
3	Coerência da metodologia em relação aos objetivos descritos	0,0	0,5	2,0
4	Currículo e Portfólio	0,0	0,5	2,0
5	Criatividade e Originalidade	0,0	0,5	2,0

9.2. Cada proposta será avaliada por 02 (dois) pareceristas e a nota final será obtida a partir do cálculo da média aritmética simples entre as notas dos avaliadores.

9.3. Proponentes optantes por sistema de ações afirmativas receberão pontuação adicional de 1,0 (um ponto), acrescida à nota de avaliação, devendo o resultado discriminar a pontuação adicionada.

9.4. Serão selecionados os projetos que receberem as melhores notas, cujos valores somados alcancem a partir das propostas que obtiverem as maiores pontuações.

9.5. Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o proponente que tenha apresentado maior pontuação nos critérios 4 e 5, sucessivamente. Persistindo o empate, será selecionado o projeto primeiramente inscrito.

9.6. Não serão classificados projetos com nota final inferior a 7,0.

9.7. Não serão selecionados artistas, grupos, espaços, agentes e iniciativas que não tenham apresentado prestação de contas, relatório ou eventual devolução de recurso, quando for o caso, no âmbito da Lei nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc).

9.8. O resultado classificatório dos projetos será divulgado no site https://santanadosgarrotes.pb.gov.br/ , contendo nome do proponente, nome da proposta, categoria, pontuação adicional e nota final.

9.9. Do resultado Classificados será facultada a interposição de recurso exclusivamente por meio de formulário específico disponibilizado para esta finalidade no site https://santanadosgarrotes.pb.gov.br/ .

9.10. A coordenação Municipal da Lei Paulo Gustavo analisará os recursos interpostos e fará o julgamento dos pedidos de reconsideração nos casos procedentes de reavaliação.

9.11. Caso a nota da iniciativa reavaliada seja inferior à nota inicial da etapa de seleção, será mantida a nota dada originalmente pela Comissão.

9.12. Após analisados os pedidos de reconsideração, a **Comissão de Coordenação da Lei Paulo Gustavo** publicará no Diário Oficial do Município e no site https://santanadosgarrotes.pb.gov.br/ a homologação do resultado final, do qual não caberá recurso.

9.13. Para fins de cadastro de reserva será elaborada lista de suplentes, observada a ordem de pontuação, podendo ser eventualmente convocados em caso de desistência ou impossibilidade de assinatura do Termo de Execução Cultural do projeto selecionado.

10. DA COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E ANÁLISE

10.1. A Comissão de Coordenação e Análise, responsável pela gestão deste Edital, será coordenada por integrantes nomeador pelo Prefeito Municipal.

10.2. Os trabalhos da Comissão de Coordenação e Análise serão registrados em ata, a qual será assinada pelo respectivo coordenador e encaminhada a **Secretaria Municipal de Cultura,** para a devida tomada de decisão.

11. DA PREMIAÇÃO

11.1. Após a homologação do resultado final, a **Secretaria Municipal de Cultura,** convidará o Proponente do projeto para assinatura do Contratoe Recibo do Prêmio.

11.2. Além do contrato e recibo devidamente assinado, o proponente deverá apresentar a documentação com data de validade atualizada, para fins deinstrução processual.

11.3. A não assinatura do contrato e recibo e da documentação obrigatória fora do prazo estabelecido no cronograma deste Edital ensejará na desclassificação do proponente.

12.3. No caso de envio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada, serásolicitado o reenvio da documentação no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

12.4. O não envio ou reenvio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada ensejará na desclassificação do proponente e imediata convocação de projetosuplente.

12.5. A comprovação de regularidade fiscal será obrigatória para a celebração docontrato.

12.6. O pagamento será realizado em uma única parcela, por meio de contabancaria.

12. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

12.1. O proponente será o único responsável pela veracidade dos documentos encaminhados.

12.2. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na eliminação da inscrição.

12.2.1. Caso comprovado o falseamento de informações após o repasse do recurso, o proponente sofrerá as sanções e penalidades previstas no Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

13. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

13.1. Os proponentes deverão entregar juntamente com a ficha de inscrição e os anexos os seguintes documentos:

13.2. **Proponente Pessoa Física:**

a) Cópia do documento de identidade:

b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

c) Cópia do comprovante de residência do representante legal;

d) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;

e) Certidão Negativa Estadual;

f) Certidão Negativa Municipal;

g) Dados bancários (cópia de comprovante constando nome do banco, agência e conta) do proponente, (cartão)

Parágrafo Primeiro: No caso de inscrições feitas por Pessoas Jurídicas, a conta corrente deverá estar no nome da empresa e no caso de pessoa física a conta deverá estar no nome do proponente. Para o MEI será exigida a conta vinculada ao CNPJ.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão ter em seus materiais de divulgação as logomarcas da **Lei Paulo Gustavo, Secretaria Municipal de Cultura, Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes -PB, Ministério da Cultura e Governo Federal**, conforme disponibilizado pelo Coordenação da Lei Paulo Gustavo no município.

14.2. Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão fazer constar em seus vídeos, textos, imagens e instrumentos congêneres de divulgação a seguinte citação:

"Prêmio Produção Cultural Artesanato - Lei Paulo Gustavo. Lei Complementar nº 195/2022. Operacionalização: Secretaria de Cultura Prefeitura Municipal de SANTANA DOS GARROTES -PB, de_____de_____."

14.3. O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do(a) proponente.

14.4. É de responsabilidade da **Secretaria Municipal de Cultura** o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

14.5. Eventuais casos omissos constatados na fase de inscrição e análise serão resolvidos pela comissão de coordenação e análise durante as reuniões para avaliação e julgamento dos pedidos de reconsideração.

14.6. Dúvidas referentes a este Edital poderão ser esclarecidas através da Secretaria Municipal de Cultura.

14.7. Os anexos relacionados ao presente certame estarão disponíveis no site https://santanadosgarrotes.pb.gov.br/ .

Santana dos Garrotes -PB, em 16 de novembro de 2023.

JOSÉ PAULO FILHO
Prefeito Constitucional de Santana dos Garrotes - PB